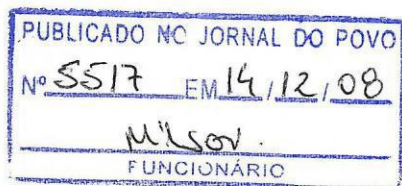




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO N.º 1585/2.008.

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e /ou Judicial imóvel urbano destinado a interligação da rua 11 do Jardim Social, na forma que especifica:

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art.5º, alínea “i”, do Dec. Lei n.º 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial imóvel urbano constituído pelo lote n.º 285-C-1 (subdivisão do lote 285-C) da Gleba Ribeirão Sarandi, com área de 1.381,00 m2 com as seguintes divisas metragem e confrontações: No rumo NE 17º 17’ SO, com a Rua “16”, numa frente de 12,00 metros; No rumo SE 72º 43’ NO, com o lote 285-C -2, numa distância de 115,08 metros; No rumo SO 17º 17’ NE, com A Rua Joaquim Antonio da Silva, numa distância de 12,00 metros; E, finalmente, No rumo NO 72º 43’ SE, com o lote 285-C, numa distância de 115,08 metros.

Parágrafo Único- O imóvel descrito no “caput” deste artigo destina-se ao prolongamento de via pública situada no Jardim Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.433/08.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2.008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal